



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 260

Terça-feira 23 de junho de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO Nº 6.288 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

“INSTITUI O GRUPO EXECUTIVO LOCAL QUE POSSUI A FINALIDADE DE ACOMPANHAR OS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS ESPECÍFICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO”

DANILO BARBOSA MACHADO, PREFEITO em exercício do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Art. 86º, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a Lei Federal nº 11.445/07 que estabeleceu o marco regulatório para o Saneamento Básico em âmbito Nacional e estipulou a necessidade de se elaborar Planos Municipais de Saneamento Básico;

Considerando a necessidade de se revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal 1.459/11; e

Considerando o processo administrativo da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA referenciado como Processo SIMA 2472/2019 NIS 2134821 SPDoc 355514/2019 que resultou no Convênio nº 39/2019, celebrado entre a SIMA e o Município de Cajamar, cujo objeto é a revisão, atualização e consolidação dos Planos Municipais específicos para o abastecimento de água e esgotamento sanitário, havendo a necessidade da instituição e designação da equipe técnica do Grupo Executivo Local – GEL.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o GRUPO EXECUTIVO LOCAL, identificado pela sigla GEL, destinado ao acompanhamento dos trabalhos de execução da atualização, revisão e consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cajamar, conforme pactuado no Convênio nº 39/2019 entre a Municipalidade e a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA (alínea “a” do inciso II da cláusula terceira).

Art. 2º O Grupo Executivo Local será composto pelos seguintes membros, representando as Secretarias Municipais de: Meio Ambiente, de Infraestrutura e Serviços Públicos, de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e a de Planejamento, Administração e Gestão:

I - FERNANDO JORDANI FELITI – RE: 12804
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

II - ISRAEL MACENO BRANDÃO – RE: 17549
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

III - ROGÉRIO MENDES DE SOUZA SPLENDORE – RE: 11577
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

IV - ANA KAROLINA ALVES RIBEIRO – RE: 17783
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

§1º A coordenação do Grupo Executivo Local - GEL ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, vinculado ao Departamento de Planejamento Urbano.

§2º A participação como membro Grupo Executivo Local - GEL, de que trata este Decreto, é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 260

Terça-feira 23 de junho de 2020

Página | 2

Art. 3º Compete ao Grupo Executivo Local - GEL:

I – fornecer aos órgãos e entidades envolvidas no processo de revisão dos planos específicos dados referentes aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário bem como demais informações que sejam pertinentes à revisão;

II – acompanhar, participar, analisar e aprovar os relatórios e produtos submetidos à sua apreciação, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Convênio nº 39/2019.

Art. 4º O Grupo Executivo Local terá total independência técnica para manifestar-se acerca dos Relatórios e outros produtos submetidos pela empresa especializada contratada nos termos do Convênio, solicitando alterações e correções que repute pertinentes.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo Executivo Local, fica vinculado a vigência do Convênio nº 39/2019 (celebrado entre a Municipalidade e a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de junho de 2.020.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.
Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 995, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Fica cancelado, o período de 30 dias de licença-prêmio, programados para 01/01/2020 a 30/01/2020 do servidor JOSÉ APRIGIO POLICARPO – RE 10.882, portador da Cédula de Identidade R.G. 19.117.558-4, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, concedido por meio da Portaria nº 3.055, de 29 de outubro de 2.018.

O período cancelado de 30 dias da Licença-Prêmio, de que trata este artigo, será reprogramado oportunamente, retroage a 01 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 996, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Fica vago uma vaga do cargo de MERENDEIRA, nos termos do artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005 e alterações, em virtude do falecimento da servidora pública APARECIDA DAS DORES SANTOS – RE 10.526, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.647.350-3, ocorrido em 10 de junho de 2.020, retroage a 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 997, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), para comporem como membros da Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente Tatiane Lopes Alves Martinez Procurador Jurídico RE 13.386

Membro Rodrigo Sartori Mendes Auxiliar Administrativo RE 11.825

Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134

A Comissão de Sindicância, de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por finalidade apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº 5.117/20.



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699